



MUNICÍPIO DE ITAPUÍ

PROJETO DE LEI Nº.24/2016
DE 18 DE ABRIL DE 2016

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO NO EXERCÍCIO DE 2016
FIRMAR CONVÊNIO COM ENTIDADE QUE ESPECIFICA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

JOSÉ EDUARDO AMANTINI, Prefeito Municipal de Itapuí/SP, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.

Artigo 1º)- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado no exercício de 2016 à firmar convênio com a seguinte entidade:

§ 1º – ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DO BRASIL, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob n.º45.349.461/0002-93, com sede na Avenida José Ariano Rodrigues nº 303, Jardim Ariano Lins, SP/SP CEP 16400-400;

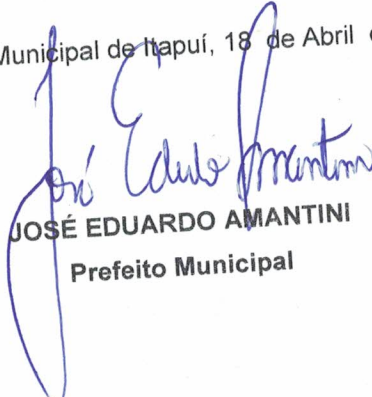
a) Ajuste econômico, para subvencionar os Plantões médicos nas unidades do Pronto Atendimento nas 24 horas do dia. O valor estimado do presente ajuste é de até R\$ 750.600,00(setecentos e cinquenta mil e seiscentos reais) divididos em até 10 parcelas no valor de R\$ 75.060,00(setenta e cinco mil e sessenta reais) a serem liberadas até o dia 25 de cada mês, com a seguinte dotação orçamentária: 10-saude – 10-01 – atenção básica – 3.3.50.43 – subvenções sociais.

Artigo 2º)- A entidade recebedora de recursos através de Convênio deverá observar para fins de REQUERIMENTO e PRESTAÇÃO DE CONTAS as regulamentações constantes na Instrução Normativa nº. 02/2008 – área municipal do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – Lei Federal nº. 8.666/1993 e Lei Municipal nº 2.529 de 11 de dezembro de 2013, sem prejuízo da apresentação de demais documentos que a municipalidade julgar necessário para a liberação dos recursos.

Artigo 3º) - Para cumprimento desta Lei fica autorizado as alterações necessárias na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2016, e na Lei que estima receita e fixa despesa do município de Itapuí para o exercício de 2016.

Artigo 4º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapuí, 18 de Abril de 2016.


JOSÉ EDUARDO AMANTINI
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de **ITAPUI**

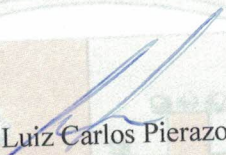
Ofício nº 0108/2016

Itapuí, 29 de abril de 2016.

Senhor Prefeito

Através do presente, cumpre-nos encaminhar a sanção de Vossa Excelência cópia dos Autógrafos nº 020/2016 e 021/2016.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, nossos protestos de estima e consideração.


Luiz Carlos Pierazo
Presidente

Exmo. Sr.
JOSÉ EDUARDO AMANTINI
M.D. Prefeito Municipal de
ITAPUI - S.P.

Praça da Matriz, 42 - Centro - Itapuí - SP - Cep: 17 230-000

Fone (14) 3664-1251

www.camaramunicipalitapui.sp.gov.br



Câmara Municipal de **ITAPUÍ**

AUTÓGRAFO N.º 20/2016
PROJETO DE LEI N.º. 024/2016

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO NO
EXERCÍCIO DE 2016 FIRMAR
CONVÊNIO COM ENTIDADE QUE
ESPECIFICA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, DECRETA:

Artigo 1º)- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado no exercício de 2016 a firmar convênio com a seguinte entidade:

§ 1º – ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DO BRASIL , entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob n.º45.349.461/0002-93, com sede na Avenida José Ariano Rodrigues nº 303, Jardim Ariano Lins , SP/SP CEP 16400-400;

a) Ajuste econômico, para subvencionar os Plantões médicos nas unidades do Pronto Atendimento nas 24 horas do dia. O valor estimado do presente ajuste é de até R\$ 750.600,00(setecentos e cinquenta mil e seiscentos reais) divididos em até 10 parcelas no valor de R\$ 75.060,00(setenta e cinco mil e sessenta reais) a serem liberadas até o dia 25 de cada mês, com a seguinte dotação orçamentária: 10-saude – 10-01 – atenção básica – 3.3.50.43 – subvenções sociais.

Artigo 2º)- A entidade recebedora de recursos através de Convênio deverá observar para fins de REQUERIMENTO e PRESTAÇÃO DE CONTAS as regulamentações constantes na Instrução Normativa n.º. 02/2008 – área municipal do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – Lei Federal n.º. 8.666/1993 e Lei Municipal n.º 2.529 de 11 de dezembro de 2013, sem prejuízo da apresentação de demais documentos que a municipalidade julgar necessário para a liberação dos recursos.

Artigo 3º) - Para cumprimento desta Lei fica autorizado as alterações necessárias na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2016, e na Lei que estima receita e fixa despesa do município de Itapuí para o exercício de 2016.

Praça da Matriz, 42 - Centro - Itapuí - SP - Cep: 17 230-000

Fone (14) 3664-1251

www.camaramunicipalitapui.sp.gov.br



Câmara Municipal de **ITAPUI**

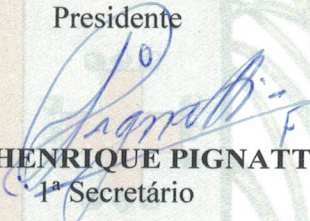
Artigo 4º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões, 29 de abril de 2016.



LUIZ CARLOS PIERAZO

Presidente


LUIZ HENRIQUE PIGNATTI

1ª Secretário